



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

LEI Nº 2756/2021

Publicado Edição Nº ~~7020~~ Pág. 53
Em 20/11/21
Jornal Diário do Sudoeste

Autoriza a criação de um parque industrial no município de Clevelândia e dá outras providências.

A câmara municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, e eu Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Industrial situado às margens da PR 459 sentido a PRT 280 neste Município de Clevelândia, cujos objetivos são o desenvolvimento da economia local, a geração de emprego e renda, o incentivo e fomento à produção de bens e serviços, a captação e atração de novos investimentos produtivos.

Art. 2º A área em si é objeto das matrículas nº 14.214 e 14.215 as quais estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, totalizando 111.250m² (Cento e onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal